



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E CONSTRUTORA FCK LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FCK LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.624.142/0001-13, estabelecida na Rua Enoque Martins Fontes nº 86, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, representada por seu sócio administrador, Senhor **MARCIO FERREIRA DE CARVALHO**, portador da Cédula de identidade nº *.35.1** SSP/SE, CPF (MF) nº ***.327.07*-, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato TRE-SE 25/2021, Procedimento SEI 0022301-60.2021.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Acrescer ao objeto pactuado diversos serviços de engenharia (corrimãos, grade de ferro das janelas e coberturas externas sobre as portas de acesso ao Arquivo), devidamente justificados na instrução do feito de aditamento contratual, sem que haja modificações dos prazos de execução e vigência já pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão do acréscimo quantitativo de serviços de engenharia explicitados no item 1.1 deste Instrumento, o item 4.1, da cláusula quarta do Contrato TRE-SE 25/2021, vigorará nos termos a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 410.763,19** (quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta e três Reais e dezenove centavos).

(…)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

MARCIO FERREIRA DE CARVALHO

Construtora FCK LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FERREIRA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 13/01/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 13/01/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124026** e o código CRC **F74B96BA**.